

EDITAL DE CAPTAÇÃO E SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o edital de Credenciamento voltado para empresas interessadas em participar da **TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026**. A iniciativa, executada pelo SENAC, é subsidiada com recursos da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em virtude do Contrato 2058/2026/UEMS firmado e visa selecionar empresas de micro, pequeno e médio porte, bem como empreendedores individuais, do segmento de Alimentos e Bebidas, para receberem capacitação para o aprimoramento de oferta de alimentação para atendimento aos participantes do evento Pantanal Tech, edição 2026, que ocorrerá no período de 03 a 05 de julho de 2026. As ações, que incluem encontros presenciais, treinamento, orientações e compartilhamento de boas práticas, conforme cronograma do Plano de Trabalho e terão duração de até 2 meses.

1. Sobre a TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026

- 1.1. É uma iniciativa do Senac Mato Grosso do Sul – SENAC/MS em parceria com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, que tem como objetivo o aprimoramento de técnicas higiene e manipulação de alimentos, qualidade nos serviços de alimentação e atendimento a eventos aos participantes do evento Pantanal Tech 2026.
- 1.2. Este edital selecionará até 20 empresas, com programa de treinamento para até 20 pessoas, abrangendo empresas beneficiadas nos municípios de Aquidauana e seus distritos de Camisão e Piraputanga, Anastácio e Dois Irmãos do Buriti e seu distrito de Palmeiras.
- 1.3. A oferta das vagas é feita de forma subsidiada para as empresas, com financiamento de recursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e do Senac Mato Grosso do Sul, mediante participação do processo de seleção e adesão formal a este edital.
- 1.4. Cada empresa beneficiada deve participar com 01 (um) colaborador.
- 1.5. Somente o empreendimento participante da TRILHA poderá participar da Seletiva para a Praça de Alimentação da Edição do Pantanal Tech 2026.

2. Objetivo do Credenciamento

- 2.1. O presente edital tem como objetivo captar e selecionar empresas interessadas em participar das ações da TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026.

3. Condições de participação

3.1. Poderão participar empresas formalmente estabelecidas e empreendedores individuais, que pertençam ao segmento de Alimentos e Bebidas, que estejam situadas nos municípios de Aquidauana e seus distritos de Camisão e Piraputanga, Anastácio e Dois Irmãos do Buriti e seu distrito de Palmeiras.

4. Requisitos e documentação necessária dos participantes

I – Se empresas formalmente constituídas:

- Cartão CNPJ da empresa do segmento de Alimentos e Bebidas vinculados com as atividades primárias e/ou secundárias.
- Documentação do representante legal – CPF
- Comprovante de endereço do empreendimento.
- Alvará de localização e funcionamento.

II – Se empreendedores individuais ou pessoas físicas:

- RG e CPF dos proprietários;
- Comprovante de endereço do empreendimento.

4.1 Das responsabilidades dos participantes

4.1.1 Deverá se comprometer com a participação em todos os cursos que se inscrever.

4.1.2 A empresa deve garantir a disponibilidade de 01 colaborador para participar de cada capacitação inscrita, garantir assiduidade e frequência, com foco na conclusão da TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026.

4.1.3 Contribuir com espaço para a realização das atividades.

4.1.4. Ter ciência de que somente será possível a participação do empreendimento na Praça de alimentação da Pantanal Tech 2026, após cumprimento de todas as etapas da presente TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026.

4.1.5. Ter a ciência da participação do CONCURSO DE SELEÇÃO DO PRATO/RECEITA

5. Das responsabilidades do SENAC

5.1 Realizar todas as ações conforme Plano de Trabalho para a TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026.

5.2 Contratação dos docentes que ministrarão as ações da TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026.

5.3 Providenciar os insumos e materiais para a execução da TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026.

5.4 Acompanhar o desenvolvimento TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026, realizando as intervenções necessárias.

6. Das responsabilidades da UEMS

6.1 Ceder espaço para a realização das atividades.

6.2 Autorizar a participação dos empreendimentos participantes da TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026 na Praça de Alimentação do PANTANAL TECH 2026.

7. Do procedimento de inscrição

7.1 As empresas interessadas na TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026, por meio desse edital, deverão realizar a sua inscrição por meio de formulário, selecionando os cursos a serem realizados pela empresa [TRILHA DE DESENVOLVIMENTO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - PANTANAL TECH 2026 – Preencher o formulário](#)

7.2 Somente serão válidas as inscrições que se apresentem com o Formulário devidamente preenchido.

7.3 Para esclarecimentos e verificação de dúvidas, a empresa interessada deverá fazer contato pelo seguinte endereço de e-mail: alexandre.carneiro@ms.senac.br

7.4 A análise da documentação será realizada pelo SENAC/MS.

7.5 As empresas selecionadas receberão e-mail de confirmação e solicitação da documentação, conforme item 4 e 8 deste Edital

8. Dos critérios de seleção para a TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026:

8.1 Ter sede nos municípios de Aquidauana e seus distritos de Camisão e Piraputanga, Anastácio e Dois Irmãos do Buriti e seu distrito de Palmeiras, incluindo zonas urbanas, distritos e zona rural.

8.2. Proceder na inscrição.

8.3. Caso o número de empresas inscritas supere o número de vagas provisionado para esta fase do programa (30), os seguintes critérios de seleção serão aplicados:

- Pontualidade no envio da inscrição e documentação, sendo verificado quem respondeu primeiro a inscrição e conseqüente envio da documentação.

8.4. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SENAC/MS adotará medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9. Dos critérios de seleção para a SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026:

A Seletiva para a Praça de Alimentação ocorrerá ao final da Trilha de Desenvolvimento. Durante os treinamentos, os docentes do Senac MS irão orientar e observar o desempenho das empresas participantes. Ao final da Trilha será preenchida uma Ficha de Avaliação por Empresa, contendo os critérios abaixo. E o resultado será validado por uma Banca de Especialistas, onde cada

Empresa participante apresentará o seu produto, e após análise da Banca, serão divulgados as 15 (quinze) empresas que comporão a Praça de Alimentação do Pantanal Tech, edição 2026.

Critérios e Pontuação da Seletiva para a Praça de Alimentação:

9.1 Ter participado com 100% de frequências nos cursos obrigatórios da Trilha **(40 pontos)**:

- Boas Práticas e Sustentabilidade na Manipulação de Alimentos – 12h
- Gastronomia Regional Sustentável - 40h
- Oficina de Aproveitamento Integral dos Alimentos – 12h
- Fichas Técnicas e Custo com Base no Aproveitamento Integral – 8h

9.2. Apresentar Cardápio para a Praça de Alimentação com mínimo de 4 e máximo de 6 opções, contendo a presença de ingredientes regionais e 1 opção vegana ou vegetariana **(20 pontos)**;

9.3. Apresentar no Cardápio o “Prato Principal” que será indicado para a votação popular durante o evento Pantanal Tech, que contenha 1 proteína animal (carne ou frango) e 1 ingrediente regional, na mesma receita **(10 pontos)**;

9.4. Apresentar as Fichas Técnicas de todas as receitas que comporão o cardápio da Praça de Alimentação, incluindo os custos e a proposta de valor de comercialização **(10 pontos)**;

9.5. Apresentação do seu prato principal para a Banca de Especialistas, em um Pitch de 10 minutos, para demonstrar o motivo da empresa ser a escolhida para estar na Praça de Alimentação do Evento Pantanal Tech 2026 **(20 pontos)**.

11. Da proteção dos dados

11.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte a outra, pelo que se segue:

a) possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários e exigidos pela LGPD e demais leis aplicáveis para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou legais;

b) não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste contrato e seus eventuais anexos;

c) informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte a outra, caso o objeto do contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

e) informarão um ao outro sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

f) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial que justifique sua manutenção.

12. Disposições Finais

12.1 Exclusões do Programa: Não é de responsabilidade do SENAC MS e dos facilitadores do programa a execução das atividades que porventura sejam aventadas e, até mesmo sugeridas, sendo de responsabilidade da empresa participante a viabilização e consequente implementação das ações de melhorias que, eventualmente, forem apresentadas no decorrer da **TRILHA DE DESENVOLVIMENTO E SELETIVA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PANTANAL TECH EDIÇÃO 2026**.

12.2 A participação por meio da inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

12.2 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) nº 10.2. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte a outra.

12.3 Os participantes do presente processo ficam cientes e concordam e autorizam o uso de imagem em todo território nacional e internacional, em todas as modalidades de uso, desde que respeitadas a legislação estabelecida no território de onde será utilizada a imagem, sem trazer nenhum prejuízo moral ou penal ao cedente.

O SENAC/MS, reserva-se o direito de, a qualquer momento, cancelar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito de indenização ou reclamação.

Campo Grande/MS, 16 de abril de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MS

